

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO EVENTO "ROCK NA PRAÇA"

A Prefeitura Municipal de Brusque, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brusquense, Lei nº 4.697, de 02 de agosto de 2024, torna público o processo de seleção de artesãos e produtores artesanais em participar como expositores no evento "ROCK NA PRAÇA".

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física ou jurídica para participar da ocupação de espaços no evento denominado "ROCK NA PRAÇA", para comercialização de Artesanato e Produtos Artesanais temáticos de Rock na Praça da Cidadania, Rua Prefeito Germano Schaefer nº 110, Centro, Brusque - SC.

2. DO EVENTO

2.1. O evento "ROCK NA PRAÇA" será realizado no dia 03 de agosto de 2025, das 14h00 às 23h59.

2.2. O local de realização do evento será a Praça da Cidadania, localizada na Rua Prefeito Germano Schaefer, nº 110, Centro, Brusque – SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas entre às 8h (oito horas) do dia 08 (oito) de julho de 2025 e 17h00 (dezessete horas) do dia 18 de julho de 2025, de forma online por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/tgrf2RNAed8NgMRt9> e no site da Fundação Cultural de Brusque.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

4.1.1. Para artesanato:

I- Pessoa física, que:

a) Seja maior de 18 anos;

b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;

c) Resida em Brusque;

d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Microempreendedor individual (MEI), que:

- a) Apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Tenha sua sede no município de Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4.1.2. Para produto artesanal **não** alimentício:

I - Pessoa física, que:

- a) Seja maior de 18 anos;
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Resida em Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Microempreendedor individual (MEI), que:

- a) Apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Esteja cadastrado no Programa do Artesanato Brusquense, com Carteira dentro do prazo de validade, ou que tenha sido previamente avaliado e habilitado para a emissão da Carteira do Artesanato Brusquense, conforme registro no banco de dados do Programa do Artesanato Brusquense;
- c) Tenha sua sede no município de Brusque;
- d) Tenha disponibilidade e condições físicas para realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4.2. NÃO poderão participar:

- a) Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas;
- b) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor faça parte da Comissão do Artesanato Brusquense ou tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas;
- c) Seja servidor público do órgão responsável pelo edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. PARA PESSOA FÍSICA:

5.1.1. Para artesanato:

- * Arquivos em formato PDF ou JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações);
- * Carteira de Identidade;
- * Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- * Comprovante de residência;
- * Carteira municipal do artesão;
- * Mínimo de 5 fotos dos produtos que pretende comercializar.

5.1.2. Para produto artesanal não alimentício:

- * Arquivos em formato PDF ou JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações);
- * Carteira de Identidade;
- * Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- * Comprovante de residência;
- * Mínimo de 5 fotos dos produtos que pretende comercializar.

5.2. PARA MEI:

5.2.1. Para produto artesanal não alimentício:

- * Arquivos em formato PDF OU JPG (com qualidade que permita verificar claramente as informações);
- * Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- * Documento comprobatório do registro como MEI (Resolução CGSIM nº 16/2009);
- * Comprovante de residência do MEI;
- * Carteira de Identidade do Responsável pelo MEI;
- * Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pelo MEI;
- * Comprovante de residência do Responsável pelo MEI.

As inscrições serão realizadas online por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/tgrf2RNAed8NgMRt9> e no site da Fundação Cultural de Brusque.

6. DAS OBRIGAÇÕES E VAGAS

6.1. O número de vagas disponíveis para o "ROCK NA PRAÇA" será de 10 espaços.

6.1.1. A distribuição das vagas entre artesanato e produto artesanal não alimentício será proporcional à demanda e à adequação temática.

6.2. Os selecionados deverão cumprir os horários estabelecidos, das 14h00 às 20h00, e utilizar os itinerários de carga e descarga definidos pela Administração do Espaço/Evento.

6.3. Os expositores devem montar seus estandes até as 13h00. Fica por conta de cada expositor a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o transporte destes e dos produtos.

6.4. Os selecionados serão responsáveis pelo material a ser utilizado (mesas, bancos, estantes, expositores, etc), pelo transporte do material até o evento e pelos custos decorrentes.

6.4.1. A Fundação Cultural de Brusque disponibilizará barracas no formato 2x2 metros para os expositores selecionados, mediante assinatura de termo de Responsabilidade, Anexo I.

6.4.2. É de responsabilidade de cada expositor providenciar mesas, estantes ou outros mobiliários necessários para a adequada exposição e acondicionamento de seus produtos dentro do espaço da barraca cedida.

6.5. Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do espaço ocupado, mantendo-o sempre limpo e agradável para visitação.

6.6. A comercialização dos produtos será de responsabilidade do selecionado.

6.7. Caso o selecionado não possa comparecer ao evento, deverá indicar um substituto para comercializar seus produtos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Havendo maior número de inscritos do que o número de vagas previstas neste edital, a Comissão analisará os critérios abaixo e classificará os selecionados.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Referência ao Rock ou Cultura Musical (produto relacionado às expressões do Rock ou musicais)	0 - 5	3
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Município).	0 - 5	2
Criatividade (originalidade, não seguindo normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0 - 5	2
Linguagem Própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 - 5	1
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0 - 5	2

Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo cartão).	0 - 5	1
Utilizar maquineta de cartão de crédito para comercialização de seus produtos.	0 - 5	1

7.2. Caso o número de inscritos não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato a busca ativa e seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 4, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 6.1 deste Edital.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CADASTRADOS

8.1. O resultado dos selecionados será publicado em 25 (vinte e cinco) de julho de 2025, no site da Fundação Cultural de Brusque.

8.2. A Comissão do Artesanato Brusquense será responsável pelo processamento da presente convocação pública, exame da documentação exigida, análise das manifestações de interesse e demais providências necessárias.

8.3. As permissões serão específicas, pessoais e intransferíveis, e poderão ser revogadas a qualquer momento em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou por motivo de interesse público, sem direito a indenização.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.2. Casos omissos e situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Fundação Cultural de Brusque e pela Comissão do Artesanato Brusquense.

Brusque, 07 de Julho de 2025.

Igor Alves Balbinot

Diretor Geral da Fundação Cultural de Brusque

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DA BARRACA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
venho, por meio deste, declarar que recebi em
empréstimo da Fundação Cultural de Brusque uma barraca para utilização durante a Feira de
Artesanato do Rock na Praça, na edição de 2025.

Comprometo-me a:

Zelar pela integridade e boa conservação da barraca durante todo o período de utilização, desde a
sua retirada até a sua devolução.

Utilizar a barraca exclusivamente para os fins previstos no Regulamento da Feira de Artesanato.

Devolver a barraca nas mesmas condições em que a recebi, ressalvado o desgaste natural pelo
uso.

Informar imediatamente à Fundação Cultural de Brusque sobre qualquer dano, avaria ou extravio
da barraca.

Estou ciente e concordo que, em caso de dano irreparável, extravio ou não devolução da barraca,
serei integralmente responsável pela reposição de uma barraca de modelo e valor equivalentes à
Fundação Cultural de Brusque.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para os devidos fins.

Local e Data: Brusque, _____, de _____ de 2025.

Assinatura: _____